



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.765 DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre avanço para a Onda Amarela do Minas Consciente no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes; e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o avanço da Macrorregião Centro Sul para a Onda Amarela do Minas Consciente;

CONSIDERANDO a evolução da vacinação contra COVID-19 no Município de Alto Rio Doce, que atinge níveis elevados frente à média do Estado bem como do Brasil;

CONSIDERANDO a estabilização no aumento de incidência de casos de COVID-19 no Município de Alto Rio Doce;

CONSIDERANDO ainda que nosso Município, através de seu comércio, uma das fontes de riqueza do mesmo, bem como de sustento e sobrevivência de seus proprietários e família, precisam dar continuidade a suas atividades;

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, pesque-pague, lanchonetes e botecos até meia-noite, no âmbito do Município de Alto Rio Doce (Sede e Distritos, Zona Urbana e Rural).

Art. 2º - Fica autorizado a realização de eventos com até 200 (duzentas) pessoas, seguindo os protocolos sanitários;

Art. 3º - A autorização do funcionamento fica condicionada à adoção das medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, dentre as quais:

- I. Distância linear (entre pessoas em filas, mesas, etc) de 1,5m;
- II. Metragem referência (limitação de pessoas por ambiente) de 4 m²;
- III. Limitação de capacidade (para hotéis e atrativos culturais/naturais) de 75%;
- IV. obrigatoriedade do uso de máscara facial cobrindo boca e nariz;
- V. disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.756 de 14 de junho de 2021.

Alto Rio Doce – MG, 22 de julho de 2021.

Victor de Souza Lopes
Prefeito Municipal

Alto Rio Doce, 22 de julho de 2021.
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG